**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 123/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.363/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO INCREMENTO MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.363/2023 de autoria do chefe do Poder Executivo.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

O projeto trata de abertura de crédito adicional especial suplementar, proveniente de excesso de arrecadação Incremento MAC, para suplementar elementos da SEMSAU, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

A matéria está de acordo com as normas legais, em especial Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, pois apresenta as motivações para a abertura de crédito, a fonte de recursos e onde serão aplicados.

Os mesmos serão aplicados na Atenção Básica Especializada.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

**Parecer da Comissão**

Em estudo ao projeto, vimos que o mesmo segue às normas legais, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual e Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura de crédito permite a aplicação de recursos do fundo a fundo, para a oferta de Atendimento na Atenção Básica Especializada.

Os recursos são oriundos de emenda parlamentar e repassados pelo governo federal.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRECIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO